



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Terça-feira • 31 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2268

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decreto Municipal Nº 5.027, De 31 De Maio De 2022.
- Decreto Municipal Nº 5.028, De 31 De Maio De 2022.
- Portaria SEMDESC Nº 016, De 31 De Maio De 2022.
- Aviso De Revogação - Pregão Eletrônico Nº 008/2022.
- Aviso De Licitação - Pregão Eletrônico Nº 019/2022 - BB 942033.
- Aviso De Contrarrazões - Concorrência Pública Nº 002/2022.
- Aviso De Classificação Da Proposta De Preços - Concorrência Pública Nº 003/2022.
- Aviso De Licitação - Pregão Eletrônico Nº 008/2022.
- Aviso De Contrarrazões - Tomada De Preços Nº 007/2021.
- Aviso De Julgamento De Impugnação PE Nº 008/2022/SMS.
- Extrato Termo De Dispensa Nº 018/2022.
- Extrato Do Contrato Nº 046/2022.
- Extrato Do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 011/2020/SMS.
- Licença Ambiental Unificada LU- Nº 024/2022.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.027, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Substitui integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Lauro de Freitas - Na forma que indica e dá providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no  
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam substituídos os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos seguintes termos:

#### **I- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **a) Associação Irmãs Servas do Espírito**

1. Titular: Sirlene Souza dos Santos, substituídos por Márcia de Oliveira Figuerêdo

#### **II- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

##### **a) Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer – SETREL**

1. Titular: Carina Caldas Quintão, substituídos por José Adriano Loureiro de Castro

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de maio de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.028, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Defini o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Lauro de Freitas (CMDDM), na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Lauro de Freitas – CMDDM, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa com funções normativas, propositivas, opinativas, fiscalizadora e consecutiva, no âmbito de suas competências, tem a finalidade de promover em âmbito municipal, políticas para as mulheres com a perspectiva de promoção da equidade de gênero que visem a eliminar todas as formas de discriminação, preconceito e violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais no município de Lauro de Freitas, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas, vinculado a Secretaria de Políticas para as Mulheres, e regido pela Lei 1.419 de 03 de Junho de 2011, rege-se por este Regimento Interno.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

**Seção I  
Da Estrutura**

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

**I** – Conselho Deliberativo;

**II** – Presidência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**III** – Vice-Presidência;

**IV** – Secretaria Geral

§ 1º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher será dirigido pela Presidenta, com alternância entre a sociedade civil e o poder público, a cada biênio;

§ 2º. Compõe a direção do CMDDM, conjuntamente com a Presidenta, a Vice-Presidenta e a Secretária Geral, também a Coordenadora das Comissões Técnicas e a Coordenadora dos Grupos de Trabalho, todas as quais são eleitas entre as membras titulares do Conselho Deliberativo e na mesma paridade e proporcionalidade desta última instância.

§ 3º A Presidência e o Conselho Deliberativo serão assistidos por uma Secretaria, composta por 01(uma) Secretária Administrativa pertencente ao quadro de funcionárias efetivos ou nomeados da Secretaria de Políticas para Mulheres.

### **Seção II** **Da Composição**

**Art. 4º.** O CMDDM é constituído por vinte e seis Conselheiras titulares, sendo dezesseis da sociedade civil e dez governamentais e vinte e seis suplentes respectivamente.

**Parágrafo Único** - As Suplentes deverão ser convocadas para as reuniões do Conselho Deliberativo e permanecerão na condição de Titulares nos casos de vacância ou impedimento das Conselheiras titulares.

**Art. 5º.** O mandato das Conselheiras será de dois anos, podendo haver apenas uma recondução sucessiva.

§ 1º A Conselheira que não comparecer, no período de um ano, a 2 (duas) reuniões consecutivas e/ou a 4 (quatro) intercaladas sem justificativa, deixará de integrar o CMDDM, após aprovação do Conselho Deliberativo, devidamente registrado em ata, sendo substituída pela respectiva suplente até o final do mandato para o qual fora nomeada a titular. A Conselheira dispensada será notificada formalmente.

§ 2º Em caso de exoneração, as Conselheiras representantes do Poder Público perderão automaticamente o mandato, cabendo ao órgão representado fazer nova indicação.

§ 3º Constatada a vaga por uma das causas acima ou mediante solicitação de licença, a Presidenta convocará de imediato a respectiva suplente para assumir a titularidade até o término do mandato e/ou para suprir a ausência durante o licenciamento da titular, comprometendo-se a indicar nova suplente para preenchimento da vaga.

### **Seção III**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### Do Funcionamento do Conselho Deliberativo

**Art. 6º.** As reuniões ordinárias do CMDDM serão realizadas mensalmente e as extraordinárias ou emergenciais sempre que necessário, por convocação da Presidenta ou por um (1/3) das Conselheiras titulares, é dizer, no mínimo 9 (nove) conselheiras titulares. Quando houver mudança no calendário original, as Conselheiras serão notificadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas por correspondência, impressa, virtual e/ou telefônica às conselheiras Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco dias) e as de caráter emergencial com 3 (três) dias de antecedência.

§ 2º - As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, exceto aquelas apresentadas por meio de requerimento de urgência.

**Art. 7º.** A convocação das reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado no início de cada ano, será confirmada por correspondência impressa, virtual e/ou telefônica e constará na pauta de deliberação do Conselho Deliberativo do CMDDM. As alterações na pauta da sessão deverão também ser encaminhadas com antecedência, nos termos do art, 5º, § 1º.

§ 1º As Conselheiras Titulares e Suplentes deverão informar por comunicação impressa, virtual ou telefônica a impossibilidade de comparecimento.

**Parágrafo único:** Do expediente da convocação deverão constar, obrigatoriamente:

- a – pauta da sessão com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;
- b – ata da sessão anterior;
- c – cópia das resoluções aprovadas na sessão anterior;
- d – minutas das resoluções a serem aprovadas;
- e – relação de Instituições e/ou pessoas eventualmente convidadas e assunto a ser tratado;
- f – análise das ausências justificadas.

**Art. 8º.** As reuniões ordinárias e extraordinárias terão pautas preparadas pela Secretaria Geral do CMDDM e aprovadas pela Presidenta, nelas constando necessariamente:

- I – a primeira chamada em 30 minutos e a segunda em 45 minutos, sendo a reunião iniciada mesmo não tendo quórum deliberativo, com caráter de debate;
- II - abertura de sessão, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- III – leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;
- IV – matérias para deliberação;
- V – outros assuntos;
- VI – Encerramento.

**Parágrafo único:** As matérias incluídas na pauta deverão ser apresentadas e encaminhadas à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria Geral do CMDDM até 15 dias posteriores a realização da última sessão e encaminhadas no prazo regimental às conselheiras, que poderão apresentar manifestação quanto ao conteúdo da pauta.

**Art. 9º.** A Ordem do Dia observará, sucessivamente:

- I** – requerimentos de urgência;
- II** – propostas de resolução objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa;
- III** – resoluções aprovadas e não publicadas por decisão da Presidenta, com a respectiva emenda e justificativa;
- IV** – propostas de resoluções;
- V** – propostas de moções;
- VI** - propostas de nota pública.

§ 1º - Os informes serão apresentados previamente a Presidenta e será definida pela mesma, sua apresentação no início ou no final da reunião.

§ 2º - Nas sessões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre outras matérias, ressalvada decisão do Conselho Deliberativo, em contrário.

**Art. 10.** O Conselho manifestar-se-á por meio de:

- I** – resolução - quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de instituição ou extinção de Câmaras Técnicas, comissões e grupos de trabalho;
- II** – moção - quando se tratar de manifestação dirigida ao Poder Público, à sociedade civil, a autoridades e /ou pessoas físicas em caráter de alerta, aplauso, pesar, desagravo ou repúdio;
- III** – nota pública - quando se tratar de comunicação dirigida à sociedade civil.

§ 1º – As resoluções, moções e notas públicas serão datadas e numeradas em ordem distinta.

§ 2º – As propostas de resolução, previamente à deliberação e/ou aprovação do Conselho, deverão ser analisadas pelos competentes grupos de trabalho designado especificamente para este fim, bem como verificada a sua compatibilidade com a legislação em vigor.

§ 3º – As propostas de resoluções que implicarem em despesas para a SPM e/ou outros órgãos da administração pública municipal, deverão indicar a respectiva fonte de receita.

**Art.11.** As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas à Secretária Geral do CMDDM, que proporá à Presidenta sua inclusão na pauta da próxima sessão observada a ordem de precedência.

**Art.12.** A deliberação das matérias em Plenária deverá obedecer à seguinte seqüência:

- I** – a Presidenta apresentará o item incluído na Ordem do Dia e dará a palavra à relatora da matéria;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**II** – terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer Conselheira manifestar-se a respeito;

**III** – encerrada a discussão, o Conselho Deliberativo decidirá sobre a matéria.

**Parágrafo único:** A manifestação de que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de cinco minutos por Conselheira, que poderá manifestar-se no máximo por mais uma vez, sendo a segunda intervenção de 3 minutos.

**Art.13.** O Conselho Deliberativo poderá apreciar matéria não constante da pauta ou da Ordem do Dia, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

**§ 1º** – O requerimento de urgência deverá ser subscrito por no mínimo um quarto das Conselheiras e encaminhado à Secretaria do CMDDM, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, a qual, no prazo de três dias úteis providenciará a distribuição as Conselheiras.

**§ 2º** – Excepcionalmente, o Pleno poderá dispensar o prazo estabelecido no parágrafo anterior desde que o requerimento de urgência seja subscrito por, no mínimo, um terço das Conselheiras.

**§ 3º** – O requerimento de urgência poderá ser acolhido como requerimento de emergência a critério do Conselho Deliberativo, por maioria simples.

**§ 4º** – A matéria cujo regime de emergência tenha sido aprovado deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da sessão subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

**Art.14.** As resoluções aprovadas pelo Conselho Deliberativo, assinadas pela Presidenta, serão publicadas no Diário Oficial do Município no prazo máximo de quarenta dias, devendo ser divulgadas por intermédio do boletim interno da Secretaria de Políticas para as Mulheres e na sua página da internet.

**Parágrafo único:** A Presidenta deverá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedade em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na sessão subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada.

**Art. 15.** As deliberações do Conselho Pleno serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata devidamente assinada pela Presidenta.

**§ 1º** Participarão das reuniões do Conselho Deliberativo:

**I** – Conselheiras titulares, com direito a voz e voto;

**II** – Conselheiras suplentes, com direito a voz e a voto quando no exercício da titularidade;

**III** – Instituições e pessoas convidadas terão direito a voz **somente** quando autorizadas pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Conselho Deliberativo.

§ 2º- A Presidenta do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Vice-Presidenta e, na ausência desta, por uma Coordenadora das Comissões escolhida pelo voto da maioria presente na respectiva sessão.

§ 3º - Cada Conselheira titular terá direito a um voto.

§ 4º - Em caso de empate nas decisões, a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher exercerá o direito ao voto nominal e de desempate.

**Art. 16.** O Conselho Deliberativo exercerá as suas funções, decidindo acerca de:

- I** - discussão e aprovação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II** - aprovação do plano das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III** - proposta de alteração do Regime Interno;
- IV** - pedido de licença e de substituição das Conselheiras;
- V** - matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à mulher, observada a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VI** - ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;
- VII** - instituição de comissões consultivas.
- VIII** - instituição grupos de trabalhos (GTs).

### Seção IV

#### Das Comissões Técnicas Permanentes

**Art.17.** O CMDDM, de forma a instruir e fundamentar suas deliberações ou ainda para promover estudos sobre matérias de seu interesse e competência, instituirá 3 (três) Comissões Técnicas Permanentes e 2 (duas) Comissões Técnicas Especiais a partir das demandas.

§ 1º – As Comissões Permanentes são:

- I** – Comissões Técnica de Legislação e Normas;
- II** – Comissões Técnica de Monitoramento da Rede de Atendimento a Mulher Vítima de Violência e;
- III** – Comissões Técnica de Planejamento e Orçamento.

§ 2º – A proposta de criação de Comissões Técnicas Especiais a partir das demandas, será analisada pelo Conselho Deliberativo do CMDDM que examinará a pertinência de sua criação e, se for o caso, suas atribuições.

**Art.18.** As Comissões Técnicas, serão constituídas por cinco integrantes, Conselheiras titulares do CMDDM com mandato de 1 ano, admitida uma recondução. A substituição nas Comissões





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Técnicas ocorrerá dentro das mesmas normas das Substituições nas sessões do Conselho Deliberativo.

§1º – Caso o número de interessadas em participar da composição de uma das Comissões Técnicas seja superior ao número previsto no *caput*, o Conselho Deliberativo do CMDDM poderá indicar integrantes em ordem progressiva, para eventuais substituições.

§2º – As Comissões Técnicas deverão guardar, para efeitos de sua composição, a mesma proporcionalidade entre representantes da sociedade civil e governamentais existentes.

**Art. 19.** A extinção das Comissões Técnicas deverá ser aprovada pelo Conselho Deliberativo do CMDDM mediante proposta fundamentada da Presidência ou de, no mínimo um terço de suas Conselheiras, devendo a mesma ser objeto de resolução.

**Art. 20.** Competem às Comissões Técnicas, observadas suas respectivas finalidades:

- I** – elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo, por meio da Secretária Executiva do CMDDM, propostas de elaboração de normas, observada a legislação em vigor;
- II** – manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;
- III** – relatar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, assuntos a elas pertinentes;
- IV** – examinar os recursos administrativos interpostos junto ao CMDDM, apresentando relatório ao Conselho Deliberativo;
- V** – convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Geral do Conselho sua contratação para assessorá-las em assuntos de sua competência;
- VI** – criar Grupos de Trabalho para tratar de temas específicos;
- VII** – propor a realização de reuniões conjuntas com outras Comissões Técnicas do Conselho.

**Art. 21.** As Comissões Técnicas serão coordenadas por uma de suas integrantes, eleitas pelo Conselho Deliberativo na sua primeira sessão, por maioria simples dos votos das suas integrantes.

§ 1º – A Coordenadora da Comissão Técnica terá mandato de um ano, permitida recondução.

§ 2º – Em caso de vacância, será realizada nova eleição, de conformidade com o disposto *no caput* deste artigo.

§ 3º – Nos seus impedimentos, a Coordenadora da Comissão Técnica indicará sua substituta, eleita entre as integrantes da Câmara.

§ 4º – Caberá a Coordenadora da Comissão Técnica, quando da abertura da sessão, estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes.

**Art. 22.** As reuniões das Comissões Técnicas serão abertas e deverão ser realizadas com, pelo menos, a cinquenta por cento de suas integrantes.

§ 1º – As reuniões serão convocadas por suas respectivas Coordenadoras, por decisão própria ou a pedido de um terço de suas integrantes com, no mínimo, doze dias de antecedência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 2º – A pauta e respectiva documentação das reuniões deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de sete dias anteriores à sua realização.

§ 3º – As atas das reuniões das Comissões Técnicas serão redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e aprovadas por suas integrantes e assinadas por sua Coordenadora e Relatora.

**Art.23.** As decisões das Comissões Técnicas serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria das conselheiras presentes, incluindo a sua Presidenta, a quem cabe o voto de qualidade.

**Art. 24.** As matérias tratadas nas Comissões Técnicas poderão ser relatadas por sua Presidenta ou por outra conselheira, por ela designada.

**Art. 25.** A ausência de integrantes das Comissões Técnica por três reuniões consecutivas, ou por seis alternadas, no decorrer de um ano, implicará na sua exclusão.

**Art. 26.** A Comissão Técnica poderá estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovado pela maioria de suas integrantes e obedecido o disposto neste Regimento.

### Seção V

#### Dos Grupos de Trabalho

**Art.27.** As Comissões Técnicas poderão criar Grupos de Trabalho para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência.

§ 1º – O Conselho Deliberativo poderá, para atendimento da necessidade de maior esclarecimento de uma determinada matéria, criar Grupo de Trabalho no âmbito das Comissões Técnicas existentes.

§ 2º – Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, cronograma e data de encerramento dos seus trabalhos estabelecidos pela Comissão Técnica ou Conselho Deliberativo, quando for o caso, no ato de sua criação.

§ 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a critério das Comissões Técnicas ou Conselho Deliberativo, quando for o caso, mediante justificativa de sua coordenadora.

**Art. 28.** As componentes dos Grupos de Trabalho poderão ser escolhidas entre as integrantes das Comissões Técnica, especialistas e pessoas e/ou entidades afeitas à matéria em discussão.

**Art. 29.** A coordenadora do Grupo de Trabalho será escolhida entre suas componentes.

**Art. 30.** O Grupo de Trabalho reunir-se-á em sessão aberta.

**Art. 31.** A Coordenadora do Grupo de Trabalho deverá designar, na primeira sessão, uma relatora que será a responsável pelo relatório final, assinado pelas conselheiras e encaminhado à respectiva Comissão Técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Seção VI**

**Das Atribuições das Integrantes do Conselho Deliberativo Constituição e Competência**

**Art. 32.** A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composta por uma Presidenta e por uma Vice-Presidenta eleitas pelas conselheiras dentre as integrantes do Conselho Deliberativo para um mandato de 02 anos.

§ 1º A presidência do CMDDM terá alternância de mandato entre o Poder Público e a Sociedade Civil, eleita em seu segmento de atuação.

**Art. 33.** A Presidenta, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos será substituída pela vice-Presidenta.

**Art. 34.** À Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete:

- I** – presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;
- II** – presidir e coordenar o funcionamento do Conselho Deliberativo;
- III** – representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- IV** – requisitar recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria Geral, das Comissões e Grupos de Trabalhos;
- V** – propor a criação de comissões formadas por representantes de secretarias e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implantação de políticas de gênero na estrutura governamental;
- VI** – sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VII** – indicar a designação de pessoal para compor o quadro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VIII** – zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
- IX** – comunicar, diretamente aos órgãos governamentais e não-governamentais e demais autoridades representativas as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;
- X** – expedir, *ad referendum* do Conselho Deliberativo, normas complementares relativas à execução das atividades de rotina do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- XI** – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- XII** – no exercício de suas funções específicas de Presidenta do Conselho:
- a)** Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, cabendo-lhe o voto de desempate;
  - b)** Indicar, dentre as integrantes do Conselho Deliberativo, a relatora de matérias;
  - c)** Homologar os atos específicos relatados em cada reunião;
  - d)** Apresentar ao Conselho Deliberativo, para aprovação, o programa de atividades e o relatório de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
  - e)** Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho Deliberativo que lhe forem oficialmente atribuídos.
  - f)** Ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;
  - g)** Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Conselho Deliberativo;
  - h)** Manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessário;
  - i)** Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
  - j)** Designar e dar posse às integrantes do Conselho;
  - k)** Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
  - l)** Assinar os termos de posse das integrantes do Conselho;
  - m)** Encaminhar a Secretaria de Políticas para as Mulheres às deliberações do CMDDM cuja formalização dependa de ato do mesmo;

### **Art. 35. Às Conselheiras competem:**

- I** – comparecer às reuniões;
- II** – participar e votar nas reuniões;
- III** – debater as matérias em discussão;
- IV** – requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidenta e às Câmaras Técnicas e, através da presidência, a quaisquer órgãos que compõem a administração pública;
- V** – apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
- VI** – participar das Comissões Técnicas com direito a voz e voto, quando integrantes das mesmas;
- VII** – propor matéria à apreciação do Conselho Deliberativo, na forma de proposta de resolução ou moção;
- VIII** – propor questão de ordem nas sessões plenárias;
- IX** - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro;
- X** – propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;
- XI** – promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais, não- governamentais e privadas no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

- XII** – acompanhar a implementação de políticas públicas para as mulheres;
- XIII**– encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;
- XIV** – atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;
- XV** – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pela presidenta;
- XVI** – praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho Deliberativo. **XVII** – encaminhar e justificar pedido de licença quando necessário de ausentar.

**Seção VII**

**Da Organização Técnica e Administrativa do CMDDM**

**Art. 36.** A organização Técnica e Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composta por corpo técnico formado por:

- I** - Secretaria Geral;
  - a)** Secretária Administrativa
- II** - Assessoria Técnica

**Seção VIII**

**Da Secretaria Administrativa**

**Art. 37.** A Secretaria Administrativa é formada por uma profissional especializada em promover e coordenar os serviços dos setores de pessoal, patrimônio, serviços gerais, material, arquivo, comunicação administrativa.

**Art. 38.** À Secretaria Administrativa compete:

- I** – receber, distribuir e registrar a movimentação de expedientes e documentos administrativos;
- II** – coordenar e controlar as atividades da zeladoria e portaria;
- III** – promover os serviços de reparação e conservação de materiais permanentes;
- IV** – coordenar os serviços de aquisição, estocagem e distribuição de bens de consumo e permanentes.

**Parágrafo único** - A Secretaria Administrativa será exercida por uma profissional com tempo integral dedicado ao Conselho, sendo esta assessorada pela Presidenta, Vice-Presidenta e/ou Comissões Técnicas.

**SEÇÃO IX**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### Da Assessoria Técnica

**Art. 39.** A Assessoria Técnica é exercida por mulheres que tenham conhecimento das questões relativas à causa da mulher.

**Art. 40.** À Assessoria Técnica compete:

**I** – assessorar a Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;

**II** – manter articulação com o Conselho Deliberativo, informando-o sobre o trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, especialmente sobre o cumprimento de suas deliberações;

**III** – providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

**IV** – assessorar a Presidenta quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;

**V** – propor à Presidenta articulações políticas com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando ao apoio e à ampliação dos programas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como a obtenção de recursos financeiros para esses fins;

**VI** – assessorar na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos do Poder Público, no âmbito municipal, com vista à incorporação do enfoque de gênero e raça;

**VII** – divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, na esfera do Congresso Nacional, da Assembléia Legislativa e Câmara Municipal, conforme solicitado pela Presidência;

**VIII** – praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que lhe forem oficialmente atribuídos;

**IX** – selecionar e organizar a legislação relativa aos direitos da mulher;

**X** – assessorar a secretária geral no cumprimento de suas funções.

### CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO NO CMDDM

**Art. 41.** O processo eleitoral do CMDDM será regulamentado por meio de Regulamento Eleitoral a ser expedido pela comissão eleitoral em conformidade com este Regimento Interno.

**Art. 42.** A eleição do CMDDM deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias de antecedência do fim do mandato, conduzida em todas as suas etapas, desde a convocação até a posse das eleitas, por uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) Conselheiras do CMDDM, sendo 03 (três) da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Sociedade Civil e 02 (duas) do Poder Público, escolhidas pelo Conselho Deliberativo, entre as membras que não concorrerão à composição da direção do CMDDM.

**Art. 43.** Todos os órgãos públicos, entidades, movimentos sociais e mulheres de notório saber interessadas em participar do processo eleitoral do CMDDM devem se inscrever por meio de Requerimento de Inscrição devidamente assinado por representante legal, juntamente com os documentos exigidos conforme o regulamento eleitoral publicado no Diário Oficial do Município, incluindo os seguintes:

**I - Os órgãos do poder público:**

- a) cópia do ato de nomeação da(o) representante legal do órgão;
- b) cópia dos documentos de identificação das(os) representantes legais e das indicadas.

**II - As entidades e movimentos sociais de defesa dos direitos da Mulher:**

a) cópia da carta de princípios ou estatuto ou regimento interno onde conste missão/atuação referente à defesa dos direitos da mulher, promoção da equidade de gênero e direitos das mulheres;

b) cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documento de identificação da(o) representante legal da entidade/movimento;

c) CNPJ ou, para entidades que não possuam CNPJ, carta/declaração de entidade ou autoridade pública, atestando a existência e regular funcionamento da entidade há pelo menos 03 (três) anos;

d) documento descritivo de atividades da entidade dos 03 (três) últimos anos;

e) complementarmente, a entidade poderá apresentar outros documentos que considerar necessários para demonstração da atuação da defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres (publicações, portfólios, relatórios, matérias jornalísticas, atas de reunião, entre outros).

**III - Mulher com Notório Saber em Gênero:**

a) Declaração de interesse em fazer parte do CMDDM como Conselheira de Notório Saber em Gênero;

b) Currículo;

c) Documento (memorial, publicações, portfólios, prêmios, títulos, entre outros) que comprovem a trajetória no movimento de mulheres na cidade e de seu notório conhecimento nas principais pautas sobre os direitos humanos das mulheres como um todo.

§1º Podem se candidatar as vagas de Conselheira do CMDDM, as redes e articulações feminista e de defesa dos direitos das mulheres, as organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, as associações religiosas, entre outras que atuem na promoção da equidade de gênero e dos direitos das mulheres.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**§2º** É vedada às ocupantes de cargos comissionados em direção ou função de confiança no âmbito do poder executivo municipal representar a sociedade civil no CMDDM na condição de conselheira da sociedade civil.

**Art. 44.** É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, deliberar sobre a habilitação dos órgãos, entidades, movimentos sociais, suas representantes, e as mulheres de notório saber em gênero, de forma fundamentada da qual caberá recurso no prazo legal conforme Regulamento Eleitoral.

**Art. 45.** A Plenária Eleitoral será integrada pelas representantes do poder público e da sociedade civil, habilitadas pela comissão eleitoral, sendo o direito a voto exercido pela titular, ou na sua ausência, pela sua suplente.

**§1º** As conselheiras da sociedade civil são eleitas na plenária, em fórum específico de subsegmento ou do segmento sociedade civil, por consenso ou voto da maioria absoluta das representantes presentes no respectivo fórum, sucessivamente no subsegmento ou segmento, e em caso de empate, elege-se-á a com maior tempo de atuação.

**§2º** As representantes indicadas pelos órgãos do poder público são eleitas por aclamação como conselheiras, e são nomeadas e empossadas na plenária juntamente com as conselheiras da sociedade civil eleitas;

**Art. 46.** Após eleitas, nomeadas e empossadas as conselheiras membras do Conselho Deliberativo, realiza-se a eleição da direção do CMDDM, aos cargos de presidenta, vice-presidenta, secretária geral, bem como as Coordenadoras das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho do CMDDM, respectivamente.

**Art. 47.** Primeiramente, em cada segmento que compõe o Conselho Deliberativo, por suas membras, elege por consenso ou maioria as respectivas representantes titulares que comporão a direção do CMDDM, na mesma paridade e proporcionalidade da instância máxima do CMDDM, elegendando-se 03 (três) conselheiras titulares representantes da sociedade civil e 02 (duas) conselheiras titulares representantes do poder público, devendo ser considerada pelo segmento, em caso de empate, a com maior idade.

**Parágrafo Único** Em função da natureza e finalidade do CMDDM, como órgão de fiscalização e controle social da SPM, este sendo o órgão de execução das ações e políticas para as mulheres, visando a devida autonomia e segregação no exercício de funções distintas, é vedada na composição da direção do CMDDM a participação de representante da SPM.

**Art. 48.** Após eleitas as representantes de cada um dos dois segmentos, serão eleitas as conselheiras que ocuparão os cargos de presidenta, vice-presidenta, secretária geral, Coordenadora das Comissões Técnicas e Coordenadora dos Grupos de Trabalho, nessa ordem.

**Art. 49.** As eleitas para o CMDDM juntamente com os nomes das respectivas conselheiras, terão seus nomes homologados por ato do (a) Prefeito (a) e serão investidos na função pelo mandato de 2 (dois) anos, iniciando o exercício em 1º de agosto e findando em 31 de julho do biênio subsequente.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 50.** As funções dos membros do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, sendo reconhecidas como de interesse público e de relevante valor social.

§ 1º - No exercício de suas funções enquanto Conselheiras, para o adequado funcionamento do Conselho e para que as mesmas desempenhem seu papel com efetividade, será garantido pelo orçamento da Secretaria de Políticas para as Mulheres, estrutura e apoio para a realização de suas atividades, assim como todas as despesas advindas do desempenho de suas atividades, custeio de locomoção, hospedagens e outras que forem necessárias.

**Art. 51.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas em conjunto pela presidenta e pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 52.** Os atos do CMDDM, aos quais se devem dar publicidade além da sua publicação nos canais de comunicação oficial do Município, devem ser afixados em local apropriado na sede do CMDDM e divulgado em páginas da internet, facilitando o acesso público às informações.

**Art. 53.** As situações supervenientes não previstas neste Regimento, oriundas de leis ou decretos ou de manifestos de interesse público ou administrativo reconhecido pelo Conselho Deliberativo, deverão ser incorporados a este Regimento na forma de alteração e conforme prevista por ele, passando a vigorar desde a data de sua publicação.

**Art. 54.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do CMDDM, no âmbito de sua competência.

**Art. 55.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.677 de 24 de setembro de 2013.

Lauro de Freitas, 31 de maio de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **PORTARIA SEMDESC Nº 016, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a convocação dos candidatos por ordem crescente no Programa Integram Jovem que foi firmado através do Acordo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Fundação Itaú para Educação e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.303/2018 e na disposição das indicações prevista no **Edital nº 001/2022** na forma que indica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 4.303.2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Edital 001/2022, publicado no dia 04 de Abril de 2022 e conforme previsão do ANEXO I do mesmo, faz saber a todos os interessados que se candidataram a participar do Programa Integra Jovem, e ao público em geral que nesta data, 31 de Maio de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO POR ORDEM CRESCENTE** candidatos que pleiteiam as vagas para a capacitação profissional, conforme Anexo Único desta Portaria;

**Art. 2º** Os candidatos classificados neste processo serão convocados para próxima etapa do Programa Integra Jovem mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como serão convocados os por ordem de classificação para substituir aqueles que desistirem ou evadirem sem prévia comunicação.

**Art. 3º** Ficam todos os Candidatos **CONVOCADOS, CLASSIFICADOS** e **CADASTRO RESERVA**, convidados a participar da **AULA INAUGURAL** a ser realizada no



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

dia 06/06/2022, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, situado a Rua São Cristovão, s/nº - Loteamento Novo Horizonte, Itinga – Lauro de Freitas – Ba.

**Art. 4º** Ficam mantidas todas as disposições do Edital nº 001/2022, elencadas anteriormente.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de maio de 2022.

**Tito Luca da Silva Coelho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Cidadania

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA SEMDESC Nº 016, DE 31 DE MAIO DE 2022**

LISTA DOS CANDIDATOS – CONVOCADO/CLASSIFICADOS/CADASTRO RESERVA				
PROGRAMA INTEGRA JOVEM				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	STATUS
36	BEATRIZ GABRIELE DA SILVA OLIVEIRA	110.223.595-41	1º	CONVOCADOS
62	CAUA VASCONCELOS MOUZINHO RODRIGUES	079.984.245-27	2º	CONVOCADOS
85	EDIADNY ESTER DE JESUS BARROS DA SILVA	056.123.365-94	3º	CONVOCADOS
262	MARJORIE BAHIA PASSOS	120.502.445-36	4º	CONVOCADOS
96	ERICK SAULO SILVA DO NASCIMENTO	123.387.545-06	5º	CONVOCADOS
107	FELIPE LOPES DOS SANTOS	117.487.835-56	6º	CONVOCADOS
112	FERNANDO CONCEIÇÃO PEREIRA	063.917.015-39	7º	CONVOCADOS
168	JOÃO PEDRO MORAIS FARIAS	113.572.355-93	8º	CONVOCADOS
286	RAIANE VITORIA DE MORAES DA CRUZ	862.976.135-08	9º	CONVOCADOS
290	RHUAN SILVA DE OLIVEIRA	100.055.115-69	10º	CONVOCADOS
315	SUZANE RODRIGUES RAMOS	-	11º	CONVOCADOS
317	TAINÁ SOUZA SANTANA	054.873.605-70	12º	CONVOCADOS
48	CAREN HELLEN SANTOS DOMIENSE	103.247.795-42	13º	CONVOCADOS
49	CARINE CALAZANS SILVA	867.919.475-19	14º	CONVOCADOS
51	CARLA YASMIN DE OLIVEIRA NOVATO	114.569.545-04	15º	CONVOCADOS
105	FACUNDO MIGUEL PACIOTTO DE JESUS	092.357.305-46	16º	CONVOCADOS
118	GABRIEL FIUZA DOS SANTOS	866.808.575.11	17º	CONVOCADOS
151	JADE DOS SANTOS EVANGELISTA	088.332.695-74	18º	CONVOCADOS
171	JOÃO PEDRO DOS SANTOS RAMOS	045.956.085-94	19º	CONVOCADOS
216	LIVIA MEDRADO DE JESUS	123.926.955-20	20º	CONVOCADOS
312	SUELEN MACHADO QUEIROZ	117.258.675-67	21º	CONVOCADOS
316	TAINÁ DE ASSIS COSTA	121.064.285-96	22º	CONVOCADOS
318	TAIS FEIRE SANTOS	054.873.605-70	23º	CONVOCADOS
11	ALANA VIEIRA DE MELO	109.616.895-28	24º	CONVOCADOS
27	ANDRESSA CORREIA SENA	080.719.335-62	25º	CONVOCADOS
37	BEATRIZ MOREIRA GONÇALVES	095.947.485-40	26º	CONVOCADOS
64	CLARA BULHOES DE SANTANA	049.125.625-64	27º	CONVOCADOS
70	DANIEL MACEDO DE ALMEIDA	-	28º	CONVOCADOS
71	DANIEL MACHADO REIS	863.633.855-71	29º	CONVOCADOS
82	DANIEL DE DEUS ASSIS	-	30º	CONVOCADOS
100	EVELYN KAREN DE SOUZA BANDEIRA	097.637.395-51	31º	CONVOCADOS
117	GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	042.891.585-01	32º	CONVOCADOS
126	GIOVANA SILVA DE SOUZA	068.162.065-09	33º	CONVOCADOS
156	JANIFER OLIVEIRA SILVA	861.216.975-55	34º	CONVOCADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

167	JOÃO CARLOS DE JESUS MOREIRA FERNANDES	077.942.525-12	35º	CONVOCADOS
187	JULIANA SALIM MATTOS	865.276.605-37	36º	CONVOCADOS
227	LUIS MATHEUS SILVA DE JESUS	118.303.705-88	37º	CONVOCADOS
228	LUIS MIGUEL PARANHOS RODRIGUES	069.046.635-88	38º	CONVOCADOS
236	MARCELA CECILIA ALBUQUERQUE PACHECO	045.748.045-90	39º	CONVOCADOS
246	MARIA EDUARDA DA CRUZ MACHADO	063.863.475-01	40º	CONVOCADOS
251	MARIA FERNANDA OLIVEIRA NORONHA	042.793.085-51	41º	CONVOCADOS
273	MONIQUE SILVA DOS SANTOS	119.485.775-26	42º	CONVOCADOS
275	NATALIA DA SILVA SACRAMENTO	124.312.275-70	43º	CONVOCADOS
311	STEPHANIE PAULA COSTA DOS SANTOS	103.368.845-24	44º	CONVOCADOS
313	SUELEN SOUZA DE OLIVEIRA	116.949.055-78	45º	CONVOCADOS
322	TARSIS MATEUS MACEDO DOS SANTOS	860.949.165-06	46º	CONVOCADOS
327	VALQUIRIA OLIVEIRA SANTOS	092.007.325-50	47º	CONVOCADOS
33	ARTHUR SANTOS MENDES	-	48º	CONVOCADOS
99	EVELIN OLIVEIRA DE JESUS	866.020.365-80	49º	CONVOCADOS
101	EVELYN SOUZA MIRANDA	106.268.055-38	50º	CONVOCADOS
140	IAN GONZAGA DOS SANTOS	864.199.075-51	51º	CONVOCADOS
175	JOSEANE MENEZES DOS SANTOS	091.128.255-65	52º	CONVOCADOS
235	MANOELA RAISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	062.419.615-19	53º	CONVOCADOS
237	MARCIO SOUZA GALVÃO JUNIOR	122.327.075-04	54º	CONVOCADOS
259	MARIA VICTORIA NOBRE CYLINDRO	080.601.615-98	55º	CONVOCADOS
278	NATIELLY CORDEIRO DA SILVA	862.932.895-95	56º	CONVOCADOS
306	SOPHIA SANTOS BATISTA	066.983.725-94	57º	CONVOCADOS
309	STEFANE VITORIA SANTOS DOS ANJOS	-	58º	CONVOCADOS
323	THAMIRES EDINGTON COSTA	103.553.925-00	59º	CONVOCADOS
334	VITOR ALEXANDRE DE SANTANA PLESSIM	060.468.695-10	60º	CONVOCADOS
17	ANA BEATRIZ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	071.005.845-40	61º	CONVOCADOS
128	GISELE NASCIMENTO FERNANDES	123.990.185-24	62º	CONVOCADOS
132	GUILHERME SANTANA AVELINO	108.951.995-80	63º	CONVOCADOS
155	JANIELE SANTOS GOMES	083.308.715-09	64º	CONVOCADOS
161	JEFERSON ROGERIO ARAUJO DOS ANJOS	115.125.035-09	65º	CONVOCADOS
163	JENIFER DANDARA SANTOS D CRUZ	091.902.865-96	66º	CONVOCADOS
199	KLEBER DOS ANJOS EVANGELISTA	102.651.725-78	67º	CONVOCADOS
208	LEONARDO PASSOS BISPO	109.879.055-38	68º	CONVOCADOS
219	LUCAS AZEVEDO XAVIER	096.579.755-92	69º	CONVOCADOS
240	MARIA CLARA ALMEIDA DE MORAIS	868.774.675-07	70º	CONVOCADOS
249	MARIA EDUARDA VARJÃO DE JESUS	079.332.035-66	71º	CONVOCADOS
284	RAFAELA FIGUEREDO DOS SANTOS	867.765.195-01	72º	CONVOCADOS
300	SAMARA SANTOS DE JESUS	113.470.975-70	73º	CONVOCADOS
302	SARA CRISTINA SILVA DIAS DOS SANTOS	050.678.585-83	74º	CONVOCADOS
329	VANESSA DA SILVA DE JESUS	860.741.535-23	75º	CONVOCADOS
340	WILLIAN MERCES DOS SANTOS	100.112.835-48	76º	CONVOCADOS
347	YASMIN DOS SANTOS CONCEIÇÃO	121.075.235-25	77º	CONVOCADOS
204	LARISSA MESSIAS DOS SANTOS	124.258.545-30	78º	CONVOCADOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

12	ALESSANDRO SANTOS BARBOSA GOMES	106.227.465-29	79º	CONVOCADOS
25	ANDREI DOS SANTOS RODRIGUES	105.143.385-12	80º	CONVOCADOS
40	BRENDA BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS	107.337.265-73	81º	CONVOCADOS
43	BRUNA ELLEN SANTOS RIBEIRO CAPIRUNGA	122.538.315-30	82º	CONVOCADOS
50	CARLA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	018.092.055-30	83º	CONVOCADOS
55	CASSIANE SOUSA GONÇALVES	-	84º	CONVOCADOS
76	DAVI SOUSA DOS SANTOS	068.132.725-19	85º	CONVOCADOS
77	DAVI SOUZA REBOUÇAS	111.400.295-09	86º	CONVOCADOS
90	EMILLY SILVA FREITAS RODRIGUES	865.460.355-02	87º	CONVOCADOS
104	FABIANO TELES SANTOS	860.847.265-90	88º	CONVOCADOS
115	GABRIEL DA HORA COSTA	077.087.135-60	89º	CONVOCADOS
134	GUSTAVO CONCEIÇÃO DA SILVA	117.179..245-06	90º	CONVOCADOS
150	IVERTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	-	91º	CONVOCADOS
154	JAINÉ OLIVEIRA MACHADO	123.958.355-95	92º	CONVOCADOS
173	JOÃO VICTOR SANTOS DA CONCEIÇÃO	070.030.695-12	93º	CONVOCADOS
186	JÚLIA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	865.787.245-59	94º	CONVOCADOS
195	KAREN MUNIZ DE ASSIS	861.003.115-26	95º	CONVOCADOS
206	LEILA DE PAULA OLIVEIRA	114.807.165-29	96º	CONVOCADOS
242	MARIA LAIS SANTANA DE JESUS	119.381.815-06	97º	CONVOCADOS
252	MARIA HELENA PURIFICAÇÃO DE ASSIS	869.146.615-45	98º	CONVOCADOS
268	MATHEUS YAN ROCHA PEREIRA DOS SANTOS	081.301.665-77	99º	CONVOCADOS
269	MELISSA PEREIRA DOS SANTOS	119.320.415-16	100º	CONVOCADOS
299	SAMARA DE JESUS NOVAES	107.721.445-67	101º	CLASSIFICADO
321	TAMIRES SANTOS DE SOUZA NEVES	103.338.395-36	102º	CLASSIFICADO
341	WILLIAN WALACE CIDREIRA MACHADO	107.047.215-89	103º	CLASSIFICADO
346	YASMIN BRANDÃO DAMASCENO	108.031.845-30	104º	CLASSIFICADO
348	YASMIN DOS SANTOS FRUSTOSO	095.055.275-29	105º	CLASSIFICADO
9	ALANA BARBARA PIRES AGOSTINHO	092.37.935-90	106º	CLASSIFICADO
10	ALANA SOUZA DOS ANJOS	070.701.675-47	107º	CLASSIFICADO
32	ARIELE JESUS DOS SANTOS	864.205.085-33	108º	CLASSIFICADO
45	CAIANE VITÓRIA FRUSTOSO DOS SANTOS	121.865.715-41	109º	CLASSIFICADO
72	DANILO GOMES DE LIMA NASCIMENTO	050.334.455-96	110º	CLASSIFICADO
81	DEBORA LUISE DA SILVA E SILVA	105.524.715-77	111º	CLASSIFICADO
83	DÊNVER DA SILVA ALVES	123.117.135-90	112º	CLASSIFICADO
84	DIOGO SOUZA DE ANDRADE	101.109.085-62	113º	CLASSIFICADO
103	FABIA VITÓRIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	103.358.955-14	114º	CLASSIFICADO
110	FELIPE SOUZA RIBEIRO	095.503.065-00	115º	CLASSIFICADO
113	FLAVIA ALESSANDRA DA SILVA DE JESUS	085.381.935-11	116º	CLASSIFICADO
123	GEISILANE MAURICIO DOS SANTOS DE SOUZA	860.719.515-85	117º	CLASSIFICADO
124	GIOVANA DOS SANTOS ANTUNES	119.288.785-98	118º	CLASSIFICADO
138	HENRIQUE ARAÚJO PINTO ROSAS	867.490.915-98	119º	CLASSIFICADO
142	ÍCARO GUILHERME SANTOS DE MEDEIROS	859.653.875-55	120º	CLASSIFICADO
149	IVANIA RAINA ROCHA MACEDO DOS SANTOS	561.009.938-21	121º	CLASSIFICADO
153	JAILAN DOS REIS ALMEIDA	096.761.095-84	122º	CLASSIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

180	JULIA KELLYN DE SANTANA BARRETO	119.561.905-70	123º	CLASSIFICADO
182	JULIA MEL RENDEIRO NERIS	219.828.987-39	124º	CLASSIFICADO
192	KAILANE SANTANA DE MELO	493.417.788-40	125º	CLASSIFICADO
200	LAERTE QUEIROZ DOS SANTOS	066.557.705-21	126º	CLASSIFICADO
209	LEONARDO RIBEIRO DA PAIXÃO	109.309.825-25	127º	CLASSIFICADO
225	LUIS HENRIQUE ARAGÃO PEREIRA	105.462.795-97	128º	CLASSIFICADO
238	MARCO ANTONIO ALMEIDA DE MORAIS	868.775.295-45	129º	CLASSIFICADO
244	MARIA EDUARDA BRANDÃO DE ARCANJO	092.443.995-55	130º	CLASSIFICADO
256	MARIA LUIZA SILVA LUZ	103.236.765-29	131º	CLASSIFICADO
260	MARIANA CORDEIRO FERREIRA	867.234.025-61	132º	CLASSIFICADO
271	MIGUEL GONZAGA MOTA	125.854.265-05	133º	CLASSIFICADO
282	PALOMA CATARINA DOS SANTOS	104.898.645-46	134º	CLASSIFICADO
289	RAQUEL VIEIRA DOS REIS SOUZA	126.617.365-06	135º	CLASSIFICADO
343	YASMIM ALVES DE OLIVEIRA	107.132.255-99	136º	CLASSIFICADO
352	ALESSANDRA GOMES RAMOS VIEIRA FIGUEIRÉDO	100.072.315-12	137º	CLASSIFICADO
7	ALAINARA AIELLY CASTRO DOS SANTOS	860.545.575-64	138º	CLASSIFICADO
20	ANA LUCIA DE SOUZA LIMA	128.621.295-26	139º	CLASSIFICADO
21	ANA LUISA DE JESUS SILVA	144.366.135-40	140º	CLASSIFICADO
26	ANDREI NOGUEIRA SANTOS	-	141º	CLASSIFICADO
34	BARBARA VICTORIA BITTENCOURT GUTIERREZ	062.967.965-79	142º	CLASSIFICADO
44	BRUNO DA CRUZ ALMEIDA DA SILVA	120.875.445-90	143º	CLASSIFICADO
52	CARLOS EDUARDO ALMEIDA ALVES DO CARMO	115.036.345-23	144º	CLASSIFICADO
56	CAUA CARLOS SOUZA DA SILVA	126.393.215-50	145º	CLASSIFICADO
65	CLARA TAMIRES ANDRADE FERREIRA	867.856.465-29	146º	CLASSIFICADO
86	ELIAS SILVA BRITO	087.874.055-47	147º	CLASSIFICADO
98	EVELIN GONZAGA SANTOS	866.638.465-40	148º	CLASSIFICADO
135	HANNA RAMOS RUFINO DOS SANTOS	091.775.975-32	149º	CLASSIFICADO
144	IRIS ELIS BRAZ LOPES	095.620.675-13	150º	CLASSIFICADO
152	JAIANAE MARCELE VASCONCELOS DA SILVA	-	151º	CLASSIFICADO
166	JENIFFER VITÓRIA DE JESUS SANTANA	861.016.875-11	152º	CLASSIFICADO
170	JOÃO PEDRO SILVA DE ASSIS	122.567.375-51	153º	CLASSIFICADO
174	JOÃO VITOR NERI DOS SANTOS	092.576.775-16	154º	CLASSIFICADO
190	KAILANE LIMA DOS SANTOS	117.698.955-31	155º	CLASSIFICADO
214	LICIANE CONCEIÇÃO SANTOS	118.841.595-67	156º	CLASSIFICADO
215	LIDIA CAMILE LOURENÇO SOUZA	115.968.315-88	157º	CLASSIFICADO
220	LUCAS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS	-	158º	CLASSIFICADO
255	MARIA LUIZA DAMASCENO PIMENTEL	108.373.465-25	159º	CLASSIFICADO
258	MARIA VITORIA NASCIMENTO DOS SANTOS	125.904.375-44	160º	CLASSIFICADO
264	MATEUS DE JESUS MORAES	867.476.045-71	161º	CLASSIFICADO
267	MATHEUS ARAUJO SOUSA DE CERQUEIRA	097.325.575-75	162º	CLASSIFICADO
272	MIRELA FERREIRA BAHIA DA SILVA	110.691.335-31	163º	CLASSIFICADO
279	NICOLAS RAMOS VIEIRA PIRES	058.225.695-76	164º	CLASSIFICADO
304	SARA SANTOS DE ALMEIDA	-	165º	CLASSIFICADO
308	STEFANE AMORIM DA CRUZ	104.473.785-97	166º	CLASSIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS

319	TAIS SANTOS DE ASSIS	110.983.645-70	167º	CLASSIFICADO
325	TIAGO JESUS DOS SANTOS	110.514.995-18	168º	CLASSIFICADO
339	WILLIAN GABRIEL SORES BEZERRA	103.093.975-61	169º	CLASSIFICADO
4	ADRIELE SILVA SANTANA	045.851.635-06	170º	CLASSIFICADO
6	AILA SOUSA DA SILVA	868.757.005-81	171º	CLASSIFICADO
31	ARIEL DE SANTANA ASSINO	097.852.745-35	172º	CLASSIFICADO
61	CAUÃ RIBEIRO DA PAIXÃO	109.310.455-41	173º	CLASSIFICADO
78	DAVID GUILHERME DE JESUS NERIS	072.249.915-97	174º	CLASSIFICADO
79	DAVID LUCAS SENA MACEDO	124.142.545-05	175º	CLASSIFICADO
102	EVERTON VITOR SILVA DE JESUS	118.303.555-11	176º	CLASSIFICADO
127	GISELE JESUS DE BARROS	121.451.195-31	177º	CLASSIFICADO
136	HEBERT CAUÃ CARDOZO DA SILVA	101.323.555-07	178º	CLASSIFICADO
137	HELEN CAROLINE PEREIRA DE JESUS	111.604.425-09	179º	CLASSIFICADO
139	HIAGO SANTOS GONÇALVES	-	180º	CLASSIFICADO
148	ISABELE OLIVEIRA CERQUEIRA DOS SANTOS	105.087.155-39	181º	CLASSIFICADO
159	JEAN CARLOS OLIVEIRA SANTOS FILHO	096.404.535-44	182º	CLASSIFICADO
165	JENIFER DA SILVA SOUZA	124.212.845-03	183º	CLASSIFICADO
202	LARA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	-	184º	CLASSIFICADO
205	LEANDERSON CORREIA BATISTA DE OLIVEIRA	867.683.295-10	185º	CLASSIFICADO
229	LUIS ROBERTO CORREIA SANTOS	072.920.335-20	186º	CLASSIFICADO
232	MACELE DOS SANTOS RIBEIRO	097.288.355-07	187º	CLASSIFICADO
234	MAILANE SANTOS NASCIMENTO BRITO	868.746.185-20	188º	CLASSIFICADO
248	MARIA EDUARDA SANTOS CERQUEIRA	106.548.505-00	189º	CLASSIFICADO
261	MARIANA SANTOS DE SANTANA	127.341.495-08	190º	CLASSIFICADO
276	NATALIA NASCIMENTO DIAS	205.290.976-22	191º	CLASSIFICADO
287	RAISSA DA SILVA RIOS	105.632.905-01	192º	CLASSIFICADO
297	ROSENILDO DOS SANTOS COSTA	102.267.565-64	193º	CLASSIFICADO
303	SARA DE JESUS SANTOS	118.532.695-22	194º	CLASSIFICADO
338	WENDEL VICTOR CARMO DE ALMEIDA	867.059.685-75	195º	CLASSIFICADO
350	CAMILIA SILVA EGIDIO	-	196º	CLASSIFICADO
1	ADRIANO SANTOS BISPO	869.885.585-83	197º	CLASSIFICADO
16	AMANDA DOS SANTOS DE SOUZA	086.150.707-39	198º	CLASSIFICADO
22	ANA VICTORIA SANTOS CARDOSO	034.832.045-04	199º	CLASSIFICADO
29	ANDREZA CAPINAM DOS SANTOS	865.638.945-93	200º	CLASSIFICADO
38	BIANCA LIMA SILVA	862.810.695-28	201º	CADASTRO RESERVA
47	CAMILA ROCHA PASCOAL SANTOS	113.111.715-84	202º	CADASTRO RESERVA
63	CAUÃ VITOR DE JESUS FERREIRA	866.479.765-07	203º	CADASTRO RESERVA
67	CLAUDIA EVELIN SILVA ABREU	863.884.665-75	204º	CADASTRO RESERVA
68	CLEITON DE SANTANA LEONE DOS ANJOS	095.821.455-79	205º	CADASTRO RESERVA
97	ERIKA DOS SANTOS SANTANA	080.910.625-67	206º	CADASTRO RESERVA





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

146	ISABELA VITORIA BATISTA GUIMRAES SANTOS	083.877.525-09	207º	CADASTRO RESERVA
177	JUAREZ LIMA DE SOUZA	093.263.475-32	208º	CADASTRO RESERVA
184	JULIA SANTOS DA CRUZ SANTOS	115.257.815-45	209º	CADASTRO RESERVA
189	KAILANE DA SILVA SANTANA	127.237.925-60	210º	CADASTRO RESERVA
198	KEVELIN SANTOS SALES	084.840.755-59	211º	CADASTRO RESERVA
207	LENILSON PEREIRA MOREIRA	098.195.337-17	212º	CADASTRO RESERVA
218	LUANA VITORIA BATISTA SANTANA	846.403.325-72	213º	CADASTRO RESERVA
222	LUCAS SINDRONIO DOS SANTOS	114.652.235-50	214º	CADASTRO RESERVA
247	MARIA EDUARDA DA S. ALCANTARA DE JESUS	122.967.345-88	215º	CADASTRO RESERVA
266	MATEUS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS	122.134.655-50	216º	CADASTRO RESERVA
270	MICHEL DA CRUZ SILVA	869.401.095-01	217º	CADASTRO RESERVA
292	RICHARD REIS DOS SANTOS	098.984.165-05	218º	CADASTRO RESERVA
298	RYAN GUILHERME COSTA BARBOSA	-	219º	CADASTRO RESERVA
326	UERLIS SANTOS DE JESUS	-	220º	CADASTRO RESERVA
345	YASMIN BARRETO DE JESUS	104.109.045-54	221º	CADASTRO RESERVA
3	ADRIELE CRUZ GONÇALVES	868.238.975-46	222º	CADASTRO RESERVA
54	CAROLINE DE JESUS SILVA	114.366.025-05	223º	CADASTRO RESERVA
95	ENDY LUIZE RAMOS PIMENTEL	101.892.835-99	224º	CADASTRO RESERVA
108	FELIPE ROCHA DOS SANTOS	127.684.855-27	225º	CADASTRO RESERVA
109	FELIPE SOUZA COIMBRA DE MATOS	867.728.945-37	226º	CADASTRO RESERVA
121	GEISA RIBEIRO DA SILVA	076.505.875-84	227º	CADASTRO RESERVA
122	GEISIELE COSTA PINTO FERRAZ	124.512.385-85	228º	CADASTRO RESERVA
179	JULIA JESUS DE ALMEIDA	106.367.775-02	229º	CADASTRO RESERVA
185	JULIA SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS	869.351.815-18	230º	CADASTRO RESERVA
210	LETICIA DE PAULA OLIVEIRA	114.807.575-51	231º	CADASTRO RESERVA
211	LETICIA RODRIGUES DE ALMEIDA GUEDES	862.705.335-97	232º	CADASTRO RESERVA
263	MATEUS BOMFIM DE SOUZA	103.278.645-08	233º	CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS

310	STEPHANIE SIQUEIRA DA CRUZ	089.987.095-38	234º	CADASTRO RESERVA
336	VITORIA DORNELAS MENDES	084.303.645-10	235º	CADASTRO RESERVA

## **Licitações**

---

---



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região  
Metro Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

A Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte– MRN, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de Revogação do Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo nº 012/2022, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, e no Parecer Jurídico, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Artigos de uso Médicos, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho. Lauro de Freitas/BA, 31 de maio de 2022.  
Moema Isabel Passos Gramacho – Presidente do Consórcio.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro  
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 BB 942033

A COPEL do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN, torna público, o Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Administrativo nº 028/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Artigos de uso Médicos, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho/BA. Abertura de Proposta: 14/06/2022, às 09h: 00min, Disputa: 14/06/2022, às 09h: 30min, (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.ba.gov.br>. Antônio Bomfim Reis da Silva – Pregoeiro. Lauro de Freitas, 31 de maio de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**AVISO DE CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.**

A COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, torna público o pedido de CONTRARRAZÕES da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Por Meio de Licitação para a Execução de Adequação de Unidades Escolares para Climatização. Conforme Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projetos em CD anexo no Edital. Impetrado pela empresa: Santorini Construções e Transportes Ltda. Processo Administrativo Nº 09593/2022, o inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados, exclusivamente via requisição por telefone: (71) 3288 8792 ou via e-mail: copel2017@yahoo.com. Luciana Brito Bispo Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação. Lauro de Freitas, 31 de maio de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022.**

A COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, torna público a CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência Pública Nº 003/2022. Tipo: Melhor Técnica. Objeto: Contratação de Serviços de Publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de Atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o Estudo, o Planejamento, a Conceituação, a Concepção, a Criação, a Execução interna, a Intermediação e Supervisão da Execução Externa e a Distribuição de Ações Publicitárias junto a Públicos de interesse. Da análise relativa ao Invólucro Nº 04 – Proposta de Preços, apresentada pela empresa Morya Comunicação e Propaganda Ltda., a Comissão Permanente de Licitação analisou a Proposta de Preços apresentada, conforme orientações contidas no subitem 12.1 e seguintes do Edital, tendo sido considerada CLASSIFICADA a Proposta de Preços da referida empresa. Em obediência ao rito contido na Lei Nº 12.232/2010 C/C Lei Nº 8.666/93, fica determinada a data de 06 de junho de 2022, no horário das 09:00 horas, para a abertura do envelope contendo a Habilitação. Luciana Brito Bispo Nascimento – Presidente da Comissão. Lauro de Freitas, 31 de maio de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2022.**

A COPEL, torna público a licitação na Modalidade PE Nº 008/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de veículos (carros de passeio, carro utilitário), para serem utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Educação Conforme termo de referência e planilha discriminativa neste edital. Período Contratual: 12 meses. Sessão da disputa: 15/06/2022 às 09h00min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br). Informações: (71) 3288-8790. Manoela Cristina Vieira do Nascimento - Pregoeira. Lauro de Freitas, 31 de maio de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **AVISO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.**

A COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, torna público o pedido de CONTRARRAZÕES da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. Tipo: Menor Preço Global, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem de Ruas no Parque São Paulo e Itinga, com aplicação de CBUQ e Execução de Piso Intertravado. Contrato de Repasse Nº 1064.764-27/2019, no Município de Lauro de Freitas/BA. Conforme Termo de Referência e Planilhas em CD anexo no Edital. Impetrado pela empresa: Pavloc Construções e Locação de Máquinas Ltda. Processo Administrativo Nº 09531/2022, o inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados, exclusivamente via requisição por telefone: (71) 3288 8792 ou via e-mail: copel2017@yahoo.com. Luciana Brito Bispo Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação. Lauro de Freitas, 31 de maio de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE Nº 008/2022/SMS**

A Copel da Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas, torna público o JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO PE Nº 008/2022/SMS, Objeto: Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de **SANTIZAÇÃO DE AMBIENTES E VEÍCULOS**, utilizando produto sanitizante, registrado no Ministério da Saúde, como medida preventiva e de controle à disseminação do vírus COVID-19, no Município de Lauro de Freitas-BA. Impetrado tempestivamente pela empresa **FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA** – CNPJ nº 18.659.856/0001-39. Com fundamento no julgamento da COPEL/SESA, resolve acolher o pedido de impugnação para, no mérito, por mera liberalidade, julgar **PROCEDENTE PARCIALMENTE**. O inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na Comissão / através do e-mail: [lfcopelsesa@gmail.com](mailto:lfcopelsesa@gmail.com). Lauro de Freitas, 31/05/2022, Denise de Sousa Alves – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS

**EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 018/2022**

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos da art. 24º, Inciso IV, Lei 8.666/93, dispense o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, homologado e adjudicado. **Processo:** 02337/2022. **Credor:** GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 23.221.699/0001-15. **Valor:** R\$ 200.027,46 (duzentos mil, vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). **Dotação:** 02.0700.2054.33904000.15000000. **Objeto:** Contratação Emergencial de empresa especializada para Recursos Técnicos e Serviços de Licenciamento de software para Sistema de Contabilidade Pública em ambiente Web, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, do município de Lauro de Freitas – BA. **Data da Assinatura:** 11 de Março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **CONTRATADA:** GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 23.221.699/0001-15. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 018/2022, art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93. **Processo:** 02337/2022. **Objeto:** Contratação Emergencial de empresa especializada para Recursos Técnicos e Serviços de Licenciamento de software para Sistema de Contabilidade Pública em ambiente Web, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Lauro de Freitas – BA. **Valor:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$ 200.027,46 (duzentos mil, vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). **Dotação:** 02.0700.2054.33904000.15000000. **Prazo de vigência:** O presente Contrato terá vigência de **180** (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 11 de Março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

## ***Termos Aditivos***



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020/SMS**

Contratante: Município de Lauro de Freitas, CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40. Contratada: VAGMAR JESUS DOS REIS, CNPJ nº. 06.045.163/0001-77. Processo Administrativo: 00027/2022. Licitação: Credenciamento nº 001/2019/SMS. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Protetização e Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) para o Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva do Município de Lauro de Freitas, na forma de Credenciamento de Empresas especializadas em sua comercialização, de acordo com a indicação técnica do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, das especificações constantes do edital de Credenciamento nº 001/2019, e de conformidade com a tabela de preços pré-fixada do SUS, através das normas pertinentes. Dotação Orçamentária: 10.302.2359.33903000.16000000/15001002. Objeto do Aditamento: Aditivo de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 24/01/2022 e termo final em 24/01/2023, com a utilização do saldo remanescente, sem qualquer reajuste, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme justificativa técnica da Secretaria de Saúde e dotação orçamentária no processo supra. Data da Assinatura: 18 de Janeiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho.

## **Atos Administrativos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA LU- Nº 024/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº. **20807/2021. RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **Licença Ambiental Unificada - LU** sob nº **024/2022**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **POLO LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº 05.698.101/0001-00 para atividade de Implantação de galpão com área total construída de 1.743, m<sup>2</sup> em uma área de 4.320 m, 2, localizado na Rua Gerino de Souza Filho, Quadra H, Lote 05, nº 2063, Itinga, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 40582020630000, coordenadas 572702.42 m E / 8574643.66 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. **Art. 2º** - Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, [transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br](http://transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br)

Lauro de Freitas, 30 de maio de 2022.

**Gean Nunes dos Santos**

Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos